



INTERESSADA: ESCOLA PAROQUIAL SANTA LUZIA LTDA. / ESCOLA PAROQUIAL SANTA LUZIA / RECIFE-PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA

PROCESSO N°: 14000110005178.0000162024-39

*PUBLICAÇÃO DOE: 20/12/2025 pela  
Portaria SEE nº 9648 de 19/12/2025.*

**PARECER CEE/PE N° 199/2025-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/12/2025**

## 1. RELATÓRIO

A Escola Paroquial Santa Luzia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.760.447/0001-57, mantenedora da Escola Paroquial Santa Luzia, localizada na Avenida Dr. José Rufino, s/n, Estância, Recife-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) 50.771-600, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) por meio do Ofício nº 01/2024, a renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na Modalidade Presencial. Constanam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 01/2024, dirigido ao Presidente do CEE/PE com o pleito;
- Contrato de Constituição da Sociedade;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura da Cidade do Recife;
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 033/2017- CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Remuneração;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 06/02/2029**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório Descritivo da Execução e Evolução do Projeto do Curso
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a Renovação de Autorização do Curso;
- Despacho nº 643/2024 e Ofício nº 73/2024 - SEIP, com devolução do Processo ao CEE/PE;
- Parecer CEE/PE nº 196/2025- CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Cópias de documentos atualizados no processo de recredenciamento institucional.

## 1.1 Histórico de Tramitação

Em 21 de fevereiro de 2024, o Processo foi constituído eletronicamente e encaminhado à Câmara de Educação Básica. De acordo com os critérios previamente estabelecidos, em 29 de fevereiro foi designada a relatoria.

Em 18 de março, os autos foram enviados à Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação para adoção das providências relativas à constituição da Comissão de Especialistas responsável pela avaliação das condições de oferta do pleito. A Comissão foi instituída por meio da Portaria SEE nº 1.721, de 4 de abril de 2024, sendo composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Patrícia Maria da Silva Costa Valença (Analista em Gestão Educacional) e Maria Clea Souza Miranda dos Anjos (Especialista Docente).

A visita *in loco* foi realizada em 5 de junho. Durante a visita, a Comissão observou a necessidade de aquisição de equipamentos para o funcionamento do Laboratório de Enfermagem. Assim, somente em 7 de agosto, o Estabelecimento de Ensino encaminhou registro fotográfico, notas fiscais e documentos digitalizados que comprovam o atendimento às exigências notificadas no ato da visita.

O Processo, contendo o Relatório da Avaliação *in loco*, retornou ao CEE/PE e a este Conselheiro em 2 de setembro de 2024, para fins de análise e emissão de parecer.

A análise da documentação evidenciou a necessidade de atualização de diversos documentos, entre eles o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, as Políticas de Qualificação e de Remuneração da Escola e o Plano de Curso, sendo a Instituição devidamente notificada para providenciar as adequações.

Considerando o prazo necessário para a realização dessas atualizações, aguardou-se o cumprimento das exigências por parte da instituição para dar continuidade ao fluxo processual.

Nesse ínterim, a Escola protocolou, em março de 2025, o pedido de recredenciamento institucional, sendo necessário aguardar a sua aprovação para apresentação do presente parecer.

## 2 ANÁLISE

A Escola Paroquial Santa Luzia obteve seu último recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 196/2025-CEB, aprovado pelo Plenário em 19 de novembro de 2025.

A análise processual foi conduzida em conformidade com as determinações da Resolução CEE/PE nº 02/2016, observando-se, especialmente, as informações constantes no Relatório da Comissão responsável pela avaliação das condições de oferta do curso e no Parecer de Recredenciamento Institucional, bem como as orientações estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.

No âmbito dessa análise, verificou-se que a Instituição perdeu o prazo legal para solicitar a renovação da autorização do curso, conforme disciplinado pela Resolução CEE/PE nº 02/2016, a qual determina que a renovação deve ser requerida dentro do período de vigência da autorização. O prazo para a oferta do curso e para protocolo do pedido de renovação expirou em 9 de março de 2023, não havendo possibilidade normativa de retroagir o prazo autorizativo.

Dessa forma, a avaliação do processo foi realizada com vistas à possibilidade de concessão de nova autorização para a oferta do curso, a partir da publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece a Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Da análise documental destacam-se os aspectos que se seguem.

## 2.1 Infraestrutura

A estrutura física geral da Instituição é considerada satisfatória, contemplando recepção, diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, biblioteca, laboratório de Informática, laboratório de Enfermagem, sala de professores, salas de aula e sanitários.

Em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Instituição apresenta condições adequadas de circulação e utilização plena dos espaços, livres de barreiras, além de sanitário adaptado, vagas de estacionamento demarcadas e rampa de acesso ao pavimento superior.

Quanto aos ambientes de aprendizagem, a Instituição dispõe de cinco **salas de aula**, cada uma com capacidade para 40 estudantes, sendo algumas climatizadas. O Estabelecimento de Ensino possui notebooks, televisor e projetor multimídia.

No momento da visita, verificou-se que o laboratório de Informática e a biblioteca, instalados em ambiente compartilhado, não atendiam às exigências para pleno funcionamento, devido ao número reduzido de livros didáticos e equipamentos eletrônicos. Após notificação, a Instituição apresentou notas fiscais e registros fotográficos comprovando o atendimento das exigências.

O laboratório de Enfermagem, conforme avaliação da Especialista Docente, atende às condições quanto ao espaço físico e à relação entre a quantidade de equipamentos e o número de estudantes atendidos. Durante a visita foi solicitada a aquisição de alguns equipamentos, entre eles, carro de parada, cadeira de rodas e tensiómetro pediátrico, sendo o pedido atendido pela Instituição.

O Parecer de Recredenciamento Institucional, aprovado em 19 de novembro de 2025, ratificou o atendimento das condições necessárias para a oferta do curso.

## 2.2 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

### 2.2.1 Justificativa / Objetivos

A Instituição afirma, em seu Plano de Ensino, que a profissionalização dos trabalhadores de Enfermagem integra um mercado de trabalho em constante expansão, destacando que, atualmente, a formulação e a reorientação das políticas de saúde, a educação permanente e a qualificação técnica têm contribuído para avanços significativos no desenvolvimento pessoal, especialmente nas áreas da educação e da saúde.

Ressalta ainda que (PC, p.2) “a qualidade dos serviços de saúde está intrinsecamente relacionada à sua força de trabalho, tanto nos aspectos quantitativos quanto qualitativos, cuja repercussão é manifesta no atendimento prestado à população”, destacando que o Estado de Pernambuco, acompanhando a reformulação do modelo de saúde no Brasil, passou por avanços expressivos na última década, tornando-se o segundo maior polo médico do país.

Diante desse contexto, a Escola Paroquial Santa Luzia considera que as instituições formadoras de Técnicos em Enfermagem (PC, p.3) “devem estar alicerçadas em uma visão holística, crítica e de permanente ação no sentido de formar profissionais comprometidos com uma concepção ampliada e humanizada”, respeitando a autonomia do cliente/paciente. Nessa perspectiva, propõe a oferta do Curso Técnico em Enfermagem com o propósito de atender à demanda dos estudantes da circunvizinhança, bem como às necessidades regionais por profissionais habilitados para atuar em hospitais, policlínicas, clínicas e postos de saúde.

O curso tem como objetivo formar Técnicos em Enfermagem aptos a prestar assistência à saúde, atuando nos processos de promoção, recuperação e manutenção da saúde da comunidade, em articulação com as equipes multiprofissionais, nos termos da legislação vigente.

## 2.2.2 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao Curso Técnico em Enfermagem poderá ser realizado na forma **concomitante**, para os estudantes matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio, ou modalidade de ensino equivalente ou, na forma **subsequente** para os estudantes que tenham concluído essa etapa da Educação Básica.

## 2.2.3 Perfil Profissional de Conclusão

Conforme indicado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o estudante, ao fim do curso, entre outras competências e habilidades, estará apto a atuar na prevenção, promoção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença, sendo supervisionado por um enfermeiro.

## 2.2.4 Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem está estruturado em quatro módulos, sem saídas intermediárias, com **carga horária total de 1.200 horas teórico-práticas**, assim distribuídas: **Módulo I, 360h; Módulo II, 300h; Módulo III, 300h; e Módulo IV, 240h**, acrescidas de 400h de Estágio Supervisionado Obrigatório, distribuído ao longo dos três últimos módulos.

O Módulo I constitui o núcleo básico da formação profissional cujo objetivo é o de conferir um perfil inicial comum aos profissionais da área de saúde.

Os módulos II, III e IV contemplam os componentes específicos da matriz de referência do curso e apresentam carga horária de estágio supervisionado, a ser realizado concomitantemente a carga horária teórico-prática, a fim de consolidar as competências e as habilidades exigidas para o perfil profissional.

As turmas serão ofertadas **de segunda à sexta-feira**, com 3h diárias, nos turnos manhã, tarde e noite, em um **período mínimo de integralização de 24 meses** ou ser ofertadas **exclusivamente aos sábados**, em horário integral, com 8h diárias e **período mínimo de integralização de 38 meses** (150 sábados). Em ambas as formas de oferta o período máximo de integralização é de 60 meses.

A Escola registra que, “Ergonomia, Legislação, Ética, Saúde e Segurança do Trabalho e Primeiros Socorros são trabalhadas, transversalmente, em todos os componentes curriculares” (PC, p. 10).

A seguir tem-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular  
Curso Técnico em Enfermagem**

Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática	CH Estágio Obrigatório
<b>MÓDULO I</b>	Psicologia Aplicada a Enfermagem	30h	-
	Higiene e Biossegurança	45h	-
	Anatomia e Fisiologia Humana	75h	-
	Microbiologia e Parasitologia	75h	-
	Nutrição e Dietética	30h	-
	Legislação e Ética Profissional	30h	-
	Farmacologia	30h	-
	Português Instrumental	45h	-
	<b>CH do Módulo I</b>	<b>360h</b>	-
<b>MÓDULO II</b>	Introdução a Enfermagem	120h	75h
	Enfermagem em Clínica Médica	90h	50h
	Enfermagem Materno Infantil I (Ginecologia e Obstetrícia)	90h	40h
	<b>CH do Módulo II</b>	<b>300h</b>	<b>165h</b>

<b>MÓDULO III</b>	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	90h	40h
	Enfermagem em Materno Infantil II (Neonatologia e Pediatria)	90h	50h
	Enfermagem em Saúde Pública (Política de Saúde)	60h	40h
	Enfermagem em Saúde Mental (Neurologia e Psiquiatria)	60h	40h
	<b>CH do Módulo III</b>	<b>300h</b>	<b>170h</b>
<b>MÓDULO IV</b>	Enfermagem em Oncologia	60h	20h
	Enfermagem em Geriatria	75h	20h
	Enfermagem em Urgência e Emergência	75h	25h
	Administração em Enfermagem	30h	-
	<b>CH do Módulo IV</b>	<b>240h</b>	<b>65h</b>
<b>CH Total do Curso</b>		<b>1200h</b>	<b>400h</b>

## 2.2.5 Estágio Supervisionado Obrigatório

De acordo com o Plano de Ensino, o Estágio Supervisionado será realizado em locais que apresentem condições de promover experiências profissionais, levando os estudantes a vivenciarem situações reais de vida e de trabalho no seu meio. As atividades de estágio serão supervisionadas pela coordenação pedagógica da Escola e acompanhadas pelo professor.

## 2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

O Plano de Ensino firma que a verificação do rendimento escolar utiliza como critério a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante no decorrer de cada período letivo. Para aprovação, o estudante deve obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada componente curricular. O estudante que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será submetido ao processo de recuperação, exigindo-se como critério para aprovação, após estudos de recuperação, a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

## 2.2.7 Política de Capacitação

A Instituição de Ensino apresenta um Plano que contempla mecanismos de capacitação em serviço, por meio da realização de reflexões e discussões sobre textos, filmes, eventos científicos e experiências pedagógicas, favorecendo a reelaboração das ações planejadas e o aprimoramento das práticas docentes e administrativas.

O conteúdo programático aborda temas voltados ao fortalecimento das competências profissionais e ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, englobando os seguintes eixos de estudo: Relações Humanas, Educacionais e Profissionais; Planejamento de Ensino; Didática no Ensino Profissional Técnico; Avaliação na Educação Profissional (diagnóstica, formativa e somativa); e Prática de Ensino.

## 2.2.8 Diplomas

O modelo de diploma apresentado atende às exigências legais vigentes. O documento será expedido ao estudante aprovado em todos os componentes curriculares do curso, mediante a apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio.

## 2.2.9 Equipes Técnica e Docente

Segundo o Relatório da Avaliação *in loco*, a Escola apresenta equipe gestora composta por Diretor, Secretário e Coordenador todos com formação compatível às funções

que desempenham. Os docentes possuem habilitação correspondente aos componentes que serão ministrados.

### **2.3 Escrituração Escolar**

De acordo com o Relatório da Avaliação *in loco*:

A Escola Paroquial Santa Luzia, com relação à escrituração escolar, encontrava-se organizada. O prontuário do estudante continha a documentação exigida para ingresso no curso, como: certificado de conclusão do Ensino Médio, requerimento de matrícula e documento pessoal.

[...]

No registro de Diários de Classe observamos o cumprimento das cargas horárias, o registro dos conteúdos das disciplinas, a frequência dos alunos, os desempenhos e as notas (Relatório, p. 9).

Os especialistas registraram no Relatório que as Atas de Resultados Finais não foram apresentadas. Após exigência emitida por este relator, a Escola encaminhou o protocolo de entrega das Atas de Resultados Finais, referentes aos anos 2020, 2021, 2022 e 2023, na Gerência Regional de Educação Recife Norte.

### **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pela Escola Paroquial Santa Luzia Ltda., CNPJ nº 03.760.447/0001-57, mantenedora da Escola Paroquial Santa Luzia, localizada na Av. Dr. José Rufino, s/n, Estância, Recife-PE, CEP nº 50.771-600, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 196/2025-CEB, aprovado pelo Plenário em 19 de novembro de 2025.

A autorização é concedida pelo prazo de 6 (seis) anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

**É o voto.**

### **4 CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

As Câmaras de Educação Básica e Educação Superior, em reunião realizada de forma bicameral, acompanham o Voto do Relator e encaminham o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2025.

IGOR FONTES CADENA – Presidente  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Relator  
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
JOSÉ ALYSSON DA SILVA PEREIRA  
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA  
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS  
NATANAEL JOSÉ DA SILVA  
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO  
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

TARCIA REGINA DA SILVA

**5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 3 de dezembro de 2025.

**Natanael José da Silva  
Presidente**